

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 36/85 DE 13 DE MAIO DE 1985.

"Dispõe sobre a criação, denominação e localização das Estradas Municipais"

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Ficam criadas, denominadas e localizadas as seguintes estradas municipais:

AR-01- Sai da GO-154 ligando Araguaçu ao Povoado de Dorilândia, até a Fazenda Tres Barreiras, numa extensão de 20 Km.

AR-02- Araguaçu passando pelo Povoado de Baianópolis até a Fazenda de Rosa Carajá, numa extensão de 70 Km.

AR-03- Araguaçu passando pelo Povoado de Marilândia até a Fazenda Entre Rios, numa extensão de 70 Km.

AR-04- Liga a GO-154 Rio Formoso Praia Alta, numa extensão de 100 Km.

AR-05- Liga GO-154 Rio Verde, numa extensão de 40 Km.

AR-06- Liga GO-164 Fazenda Extrema, numa extensão de 40 Km.

AR-07- Liga GO-164 Rio Escuro, numa extensão de 23 Km.

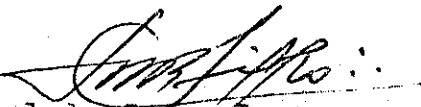
AR-08- Liga GO-164 Fazenda Cachoeira, numa extensão de 60 Km.

AR-09- Liga GO-154 Fazenda Preferencia, numa extensão de 36 Km.

AR-10- Liga GO-164 Povoado de Marilândia, numa extensão de 40 Km.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu
aos 13 dias do mês de maio de 1985.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal

Praça Raul de Jesus Lima, n.º 8 - Fones 784-1222 e 784-1321
CEP 77.460 - Araguaçu - GO